



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0044750/2020-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0044750/2020-94	URFBio Metropolitana/IEF		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: RSM Incorporações S.A.		CPF/CNPJ: 38.635.504/0001-50		
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 4055 / Sala 211 D		Bairro: Santa Lúcia		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30380-103		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: RSM Incorporações S.A.		CPF/CNPJ: 38.635.504/0001-50		
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 4055 / Sala 211 D		Bairro: Santa Lúcia		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30380-103		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Capim Pubo		Área Total (ha): 40,14		
Registro nº: 458.899 livro 02 ficha 19 V		Área Total RL (ha): 0,0		
Município/Distrito: Belo Horizonte		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 617.515/ Y = 7.804.219		Datum: SIRGAS 2000		
		Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	1,2136	ha		
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo	0,9852	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	und		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra estrutura	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2,1988		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,1988	FESD	Inicial	2,1988
Total:	2,1988		Total:	2,1988
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MADEIRA NATIVA		139,52	M³	
LENHA NATIVA		24,31	M³	
LENHA EXOTICA		111,83	M³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Luciano Flório da Silveira MASP 1020913-8				
Data da Vistoria: 29/05/2021				

9. VALIDADE**Data de Emissão:** 30/08/2021**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	617.515	7.804.219
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo	SIRGAS 2000	23K	617.652	7.804.082
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	617.448	7.804.034

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente
7	Implantar o PTRF apresentado, com plantio de 370 (trezentos e setenta) mudas, dentre elas 265 mudas das espécies protegidas em compensação pela supressão dos indivíduos protegidos, tendo como coordenadas de referência 617.378 E , 7.804.150 N , Sistema UTM, datum Horizontal Sirgas 2000 MC 45° W,	7 meses

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*Medidas Mitigadoras**

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos; Uso de piso intertravados nos acessos externos; Replanteio de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; Uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas;

12. OBSERVAÇÕES**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"*****Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.******Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.******Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis****Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*